PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 258 de 3 de março de 1.960

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã DECRETA e eu Promulgo a seguinte lei:

Art.1º) Fica o poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da comuna, uma Moto-Niveladora, até o limite de Cr$3.100.000,00 (Treis Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

Art.2º) Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto sobre a renda proveniente do Art. 15, paragrafo 2º da Constituição Federal.

Art.3º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de março de 1.960.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.